

Banco:  Agência:  Conta Corrente:

Já recebia o auxílio nesta conta?  sim  não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



**PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS PARA MANUTENÇÃO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – PROBEM**

**AUXÍLIO MORADIA - TERMO DE COMPROMISSO – EDITAL 02/2016**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, doravante denominada UFPR, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, doravante denominada PRAE, representada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Prof<sup>a</sup>. RITA DE CÁSSIA

LOPES, e o (a) aluno(a)

denominado(a) beneficiado(a), do  ano/período, do curso

matriculado(a) sob nº  nesta Universidade, contratam conforme segue:

I. O beneficiado receberá mensalmente pelo Auxílio, via depósito bancário, o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). Para garantir o recebimento o beneficiado deverá informar conta corrente em seu nome conforme Instrução Normativa STN Nº 4, DE 31 DE JULHO DE 1998;

II. O beneficiado compromete-se no ato da assinatura deste termo a observar com fidelidade e cumprir integralmente o que estabelecem as Resoluções vigentes – COPLAD, e complementares, que regulamentam o PROBEM e as normas do Benefício Auxílio Moradia;

III. O beneficiado receberá o Auxílio Moradia Estudantil, que visa oferecer auxílio financeiro mensal aos estudantes cujo endereço de origem, seja fora da localidade em que seu curso é ofertado;

IV. O beneficiado deverá apresentar duas cópias do Contrato de Locação com data vigente, devidamente assinado pelas partes e com firma reconhecida em cartório dentro das exigências da PRAE, além de apresentar mensalmente, recibos legalmente válidos, para comprovação do pagamento de aluguel;

a) O pagamento do auxílio moradia só será efetuado mediante a apresentação mensal do recibo de pagamento do aluguel do mês e do contrato carimbado pela PRAE, até o dia 15 do mês seguinte. Caso o recibo, não seja apresentado no prazo, o benefício daquele mês não será pago;

V. Nos casos de abandono, trancamento, jubramento, conclusão do curso, reopção de curso, mobilidade acadêmica, intercâmbio, desistência do auxílio, modificação da renda familiar, o beneficiado deverá comunicar imediatamente à PRAE, para as providências necessárias. Se houver pagamento indevido, o valor integral deverá ser devolvido em conta específica da UFPR;

VI. O beneficiado deverá responder aos chamados desta Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no decorrer do exercício do Auxílio, para avaliações, acompanhamentos e atualizações que se fizerem necessários;

VII. A UFPR poderá a seu juízo, cancelar o Auxílio nas seguintes circunstâncias:

- Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão e manutenção;
- Por constatação de fraude, má fé ou incorreções nas informações apresentadas;
- Pela não apresentação do comprovante de pagamento do aluguel por 3 (três) meses não consecutivos;
- Pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade.

Este termo vigorará até 31 de maio de 2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado ou substituído a qualquer momento por uma das partes, mediante obediência aos itens que o integram.

E por estarem de acordo, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro desta Capital para sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro ainda que privilegiado.

,  de  de 2016.

Assinatura do aluno Beneficiado

Assinatura e carimbo – PRAE/UFPR

Dados para contato:

E-mail:  Telefone:

**OBS: ANEXAR 2 CÓPIAS DO CONTRATO DE ALUGUEL**